

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 924/2024 EM 15 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 454 de 26 de maio de 2005 para conceder Gratificação de Desempenho aos Conselheiros Tutelares, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e revoga a Lei Municipal nº 757 de 30 de agosto de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei Municipal nº 454 de 26 de maio de 2005 para conceder Gratificação de Desempenho aos Conselheiros Tutelares, Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio

Art. 2º A Lei Municipal nº 454, de 26 de maio de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º. A Gratificação por Desempenho é vantagem pecuniária a ser concedida aos servidores públicos municipais efetivo, cedido ou comissionado na administração pública municipal. (NR)

§ 1º.

§ 2º.

Art. 3º.....:

I -;

II -

III – de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para os membros titulares do Conselho Tutelar. (NR)

Parágrafo único – os servidores comissionados só farão jus a gratificação de desempenho quando designados para o desempenho em comissões e equipes de natureza especial, sem prejuízo das funções para as quais foi nomeado. (NR).

Art. 3º-A – A Gratificação de Desempenho também será concedida aos servidores designados para as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio no desempenho das atribuições constantes no art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, nos seguintes valores. (NR)

I – R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Agente de Contratação e Pregoeiro;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada um dos componentes da Equipe de Apoio.”

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 757 de 30 de agosto de 2018.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João do Sabugi/RN, aos 15 de abril de 2024.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:AB707E5B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/04/2024. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>